

ENUNCIADO DA CONSULTORIA JURÍDICA

ENUNCIADO № 04: DESLIGAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO TCE/RN. INAPLICABILIDADE DO PAGAMENTO PROPORCIONAL DE AUXÍLIO SAÚDE.

O auxílio-saúde, instituído no âmbito do TCE/RN pela Lei nº 9.337/2010 e concedido conforme a Resolução nº 013/2016-TC, não possui relação com a jornada de trabalho do servidor, devendo este encontrar-se no exercício do cargo durante todo o respectivo mês para a percepção da vantagem.

Proposta aprovada nos termos do Processo nº 1403/2018-TC, com base no art. 2º, VI, e 8º, do Regulamento da Consultoria Jurídica, aprovado pela Resolução nº 009/2015-TC e alterações promovidas pela Resolução nº 002/2018-TC.

FUNDAMENTO NORMATIVO: Lei Estadual nº 9.337/2010 Resolução nº 013/2016-TCE

PRECEDENTES:

Parecer nº 065/2017-CJ/TC (Processo nº 1598/2017); Parecer nº 311/2017-CJ/TC (Processo nº 19537/2017); e Nota nº 07/2018-CJ/TC (Processo nº 146/2018).

OBSERVAÇÃO:

O Enunciado nº 4 foi cancelado nos termos definidos nos autos do Processo nº 64/2021-TC.